



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)**

**Nº do Protocolo: 23873.005477/2025-74**

**Santa Maria-RS, 16 de setembro de 2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2025**

**EDITAL DE Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90075/2024**

**Processo Administrativo nº 23873.005571/2024-42**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pelo(a) Reitora Nídia Heringer, nomeado(a) pelo(a) Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portador(a) da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90075/2024, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Químico/Curso de Estética e Cosmética., especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR PRAIAMARI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**

**CNPJ 65.874.489/0001-76**

**ENDEREÇO: R. AZEVEDO SODRÉ, 69 - BOQUEIRÃO**

**CEP: 11.055-050 MUNICÍPIO/UF: SANTOS/SP**

**TELEFONE: (13) 322-5235 E-MAIL: WELINGTON@PRAIAMARI.COM.BR**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un. Homologado	Total Homologado	Locais de Entrega
1	<p>CONJUNTO DE MONODOSES PARA TERAPIA CAPILAR.</p> <p>UNIDADE: EQUIVALE A 1 CAIXA COM 5 MONODOSES DE 5 ML CADA. PRINCIPAIS INGREDIENTES: COLÁGENO VEGETAL, CBD LIKE, EXTRATO DE ALECRIM, AMINOÁCIDOS, FATORES DE CRESCIMENTO PEPTÍDEO, OLIGOELEMENTOS, CUMARINAS. TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 5 FRASCOS DA COR AMBAR.</p>	3	Unidade	R\$ 211,84	R\$ 635,52	Santo Ângelo/RS (3)
26	<p>Cartucho de agulha para caneta de microagulhamento- Tipo de embalagem: caixa com 10 unidades. Características do cartucho: contém 12 agulhas. Registro Anvisa Nº 81382050005.</p>	3	Unidade	R\$ 279,00	R\$ 837,00	Santo Ângelo/RS (3)
27	<p>Cartucho de agulha para caneta de microagulhamento - Tipo de embalagem: Caixa com 10 unidades. Características do cartucho: contém 36 agulhas. Registro ANVISA: 81382050005</p>	3	Unidade	R\$ 279,00	R\$ 837,00	Santo Ângelo/RS (3)
35	<p>CREME ANTICELULITE. POTE DE 1KG. INDICADO PARA MASSAGENS NOS TRATAMENTOS DE CELULITE E REDUÇÃO DE MEDIDAS. CONTÉM: Ginkgo Biloba, Cafeína, Algas marinhas, Centella Asiática, Óleo de copaíba, Óleo de Maracujá. TIPO DE EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO. PRODUTO DESMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL.</p>	5	Frasco 1,00 KG	R\$ 139,00	R\$ 695,00	Santo Ângelo/RS (5)

36	<p>CREME HIDRATANTE ANTIESTRIAS. FRASCO DE 200 ML. PROMOVE HIDRATAÇÃO, ESTIMULA A SINTESE DE COLÁGENO. PRINCIPAIS ATIVOS: MANTEIGA DE KARITÉ, ÓLEO DE ABACATE, GRANACTIVE RETINOID, STRIOVER, VITAMINA E, PHYSAVIE. TIPO DA EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE PUMP. PRODUTO DESMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL.</p>	3	Frasco 140,00 ML	R\$ 229,00	R\$ 687,00	Santo Ângelo/RS (3)
38	<p>CREME CORPORAL PARA MASSAGEM NEUTRO. POTE DE 1 KG FORMULA SEM ADIÇÃO DE PARABENOS, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁLCOOL. CONTÉM ÓLEO MINERAL. PERMITIDO PARA GESTANTES DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. TIPO DA EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO. PRODUTO DESMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL.</p>	11	Pote 1,00 KG	R\$ 62,00	R\$ 682,00	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (10)
39	<p>CREME DE MASSAGEM CORPORAL NEUTRO. POTE DE 1KG. ATIVOS: SEM PERFUMES E SEM ATIVOS. PODE SER ADICIONADO ÓLEOS ESSENCIAIS. LIVRE PARA GESTANTES. Composição Aqua, Mineral Oil, Cetearyl Alcohol, Isopropyl Palmitate, Gliceryn, Sodium Lauryl Sulfate, Phenoxyethanol, Caprylhydroxamic Acid, Methylpropanediol, Disodium EDTA, Pentaerythrityl Tetra-Di-T-Butyl Hydroxyhydrocinnamate, Sodium Hydroxide. RENDIMENTO 90 APLICAÇÕES. TIPO DE EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO. PRODUTO DESMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL.</p>	5	Pote 1,00 KG	R\$ 98,00	R\$ 490,00	Santo Ângelo/RS (5)

40	<p>CREME DE MASSAGEM CORPORAL NEUTRO. LIVRE DE CONSERVANTES   LIVRE DE FRAGRÂNCIAS   LIVRE DE ÁLCOOL   100% VEGANO. ALTAMENTE DESLIZANTE   ATIVOS ANTI-EDEMA   ANTICELULÍTICO   MELHORA DA CIRCULAÇÃO LOCAL   INDICADO PARA GESTANTES E LACTANTES. CONTÉM ERVA MATE, CASTANHA DA ÍNDIA, FUCUS, ÓLEO DE ROSA MOSQUETA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, CENTELLA ASIÁTICA, HERA E MANTEIGA DE KARITÊ. POTE 900G. TIPO DE EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO. PRODUTO DESMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL.</p>	3	Pote 900,00 G	R\$ 183,00	R\$ 549,00	Santo Ângelo/RS (3)
41	<p>CREME DE MASSAGEM CORPORAL TERMOGÊNICO COM PIMENTA NEGRA. LIVRE DE NICOTINATO DE METILA. CONTÉM: NANOCAFEÍNA, CHÁ VERDE, PIMENTA NEGRA, GENGIBRE, LEGACTIF, FOSFATIDILCOLINA, MICROALGA HAPTOPHYTA (LIPOUT). POTE DE 1 KG.. TIPO DE EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO. PRODUTO DESMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL.</p>	5	Frasco 1,00 KG	R\$ 129,00	R\$ 645,00	Santo Ângelo/RS (5)
49	<p>CREME REDUTOR COM PIMENTA NEGRA. POTE DE 1KG. AÇÃO: TERMOGÊNICA, LIPOLITICA E DRENANTE. ATIVOS: EXTRATO OLEOSO DE PIMENTA NEGRA, OLEO DE ARNICA E EXTRATO OLEOSO DE GENGIBRE. TIPO DE EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO. ASPECTO: CREME. COR: BRANCO. PRODUTO DESMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL.</p>	3	Frasco 1,00 KG	R\$ 144,00	R\$ 432,00	Santo Ângelo/RS (3)

61	<p>ESFOLIANTE FACIAL .FRASCO 150 MILILITRO. ATIVOS: Óleo de Açaí, Cristais de Quartzo Rosa, Extrato Glicólico de Água de Coco, Óleo de Copaíba, Óleo de Maracujá. Embalagem: Bisnaga de plástico Textura: Creme. Volume: 150g. Tipo de uso: Facial e Corporal Tipo de pele: Todos os tipos de pele</p>	4	Frasco 150,00 ML	R\$ 129,00	R\$ 516,00	Santo Ângelo/RS (4)
68	<p>FLUÍDO FACIAL COM VITAMINA C. FRASCO DE 50 ML. AÇÃO REJUVENECEDORA. INDICAÇÃO DE USO: PODE SER ASSOCIADO À ELETROTHERAPIA. PRINCIPAIS ATIVOS: VITAMINA C NANOENCAPSULADA A 20%, ÁCIDO FELÚRICO, VITAMINA E E ÁCIDO HIALURÔNICO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE VIDRO. USO PROFISSIONAL.</p>	4	Frasco 50,00 ML	R\$ 144,00	R\$ 576,00	Santo Ângelo/RS (4)

78	<p>GEL CRIOTERÁPICO COM AÇÃO LIPOLÍTICA, PARA GORDURA LOCALIZADA E CELULITE. POTE DE 1KG. PRINCIPAIS ATIVOS: Mentol, cânfora e cafeína. Composição: AQUA; DISODIUM EDTA; CAFFEINE; CARBOMER; PROPYLENE GLYCOL; GLYCERIN; CENTELLA ASIÁTICA EXTRACT; AESCULUS HIPPOCASTANUM EXTRACT; PHENOXYETHANOL; METHYLISOTHIAZOLINONE; ALCOHOL; CAMPHOR; MENTHOL; TRIETHANOLAMINE; NONOXYNOL-9. Registro Anvisa: 25351.711112/2015-19. PRODUTO DESMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL. TIPO DE EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO.</p>	3	Frasco 1,00 KG	R\$ 129,00	R\$ 387,00	Santo Ângelo/RS (3)
79	<p>GEL DE CONTATO COM ATIVOS. FRASCO DE 1,1 KG. APLICAÇÃO EM PROTOCOLOS DE FEG E GORDURA LOCALIZADA. PRINCIPAIS ATIVOS: GUARANÁ, HERA, CENTELLA ASIÁTICA, CAVALINHA E CASTANHA DA ÍNDIA. PRODUTO DESMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE.</p>	2	Frasco 1,00 KG	R\$ 69,00	R\$ 138,00	Santo Ângelo/RS (2)

96	<p>KIT DE TRATAMENTO FACIAL ANTIIDADE. UNIDADE: 1 KIT COMPLETO. O KIT POSSUI: 1 ESPUMA DE LIMPESA COM ÁCIDO HIALURONICO. FRASCO 150 ML; 1 SERUM DE ÁCIDO HIALURONICO. FRASCO DE 30 ML; 1 CREME DE ÁCIDO HIALURONICO. FRASCO DE 30 GRAMAS; 1 SERUM LABIAL DE ÁCIDO HIALURONICO. FRASCO DE 6 ML. DERMOCOSMÉTICOS DE USO PROFISSIONAL.</p>	2	Unidade	R\$ 439,00	R\$ 878,00	Santo Ângelo/RS (2)
97	<p>KIT FACIAL DE CISTEINA. UNIDADE: 1 KIT COMPLETO. O KIT POSSUI: 1 ESPUMA DE LIMPESA. FRASCO DE 150 ML; 1 GEL ESFOLIANTE. FRASCO DE 150G; 1 SERUM UNIFORMIZADOR PASSO 1. FRASCO DE 30 ML; 1 SERUM UNIFORMIZADOR PASSO 2. FRASCO DE 30 ML; 1 FLUIDO PROTETOR. FRASCO DE 50 ML. ATIVOS: D PANTENOL B5, CISTEINA, ÁCIDO TRANEXAMICO, NIACINAMIDA, ÁCIDO GLICOLICO, ÁCIDO CITRICO. PRODUTO DESMOCOSMNÉTICO DE USO PROFISSIONAL.</p>	2	Unidade	R\$ 579,00	R\$ 1.158,00	Santo Ângelo/RS (2)
98	<p>KIT PARA AREA DOS LABIOS. UNIDADE: EQUIVALE A UM KIT. O KIT POSSUI: 1 ESFOLIANTE EM CREME. FRASCO DE 15G. ATIVOS: ÁCIDO HIALURONICO VETORIZADO, MANTEIGA DE KARITE E GLICERINA; 1 MASCARA LABIAL EM CREME. FRASCO DE 10G. ATIVOS: ALATOINA, BHIECOLIA E PHISEIVE; 1 ESPUMA DE LIMPESA. FRASCO DE 50 ML. ATIVOS: Clorexidina, Extrato glicólico de calêndula, Extrato glicólico de arnica . 1 CAIXA DE</p>	2	Unidade	R\$ 449,00	R\$ 898,00	Santo Ângelo/RS (2)

	<p>MONODOSES LABIAL HIDRATANTE COM 5 MONODOSES DE 53 ML CADA. ATIVOS: ? Ácido Hialuronico Crosspolimer, Cellfie, Adifyline peptide, WKPEP M-3000 TRI. DERMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL.</p>					
101	<p>KIT FACIAL DE VITAMINA C.UNIDADE: EQUIVALE A 1 KIT COMPLETO. DERMOCOSMÉTICOS DE USO PROFISSIONAL. O KIT CONTÉM: 1 SERUM DE VITAMINA C. FRASCO DE 50 ML. ATIVOS: VITAMINA C, ÁCIDO HIALURONICO E BIO GREEM; 1 CAIXA DE MONODOSES DE VITAMINA C COM 5 FRASCOS DE 5 ML CADA. ATIVOS: Vitamina C, Ácido Hialurônico, Óleo de Semente de Maracujá, Resina de Copaíba.</p>	1	Unidade	R\$ 439,00	R\$ 439,00	Santo Ângelo/RS (1)
102	<p>MONODOSES ANTIAGE. UNIDADE: EQUIVALE A 1 CAIXA COM 5 MONODOSE DE 5 ML CADA. FORMULA LIVRE DE ESSÊNCIA, CORANTE E CONSERVANTE. ATIVOS: Ácido Hialurônico, Alantoína, Hydroxyprolisilane, Nanofactor TGFB3 (Sh- Polypeptide-5), Complexo de Minerais (Sódio PCA, Magnésio PCA, Zinco PCA e Manganês), Óleo de Semente de Maracujá e Resina de Copaíba APLICAÇÃO: MICROAGULHAMENTO. TIPO DE PRODUTO: FLUÍDO.</p>	1	Bisnaga 10,00 G	R\$ 309,00	R\$ 309,00	Santo Ângelo/RS (1)
105	<p>KIT DE LIMPEZA DE PELE AVANÇADO. UNIDADE: 1 KIT COMPLETO. O KIT POSSUI: 1. Gel de Limpeza Inteligente. Frasco de 500ml; 1. Peeling de Açai Creme Esfoliante Facial</p>	2	Unidade	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00	Santo Ângelo/RS (2)

	frasco de 150g; 1 Creme Ultra Emoliente frasco de 200ml; 1 Solução Emoliente frasco de 1L; 1 Tônico Antioxidante frasco de 250ml; 1 Máscara Calmante frasco de 250g.					
113	CUBETA PARA PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL .MODELO MÉDIA . CAPACIDADE 200ML	21	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 399,00	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (20)
134	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA FACIAL EM TNT. PACOTE C/ 100 UNIDADES. INDICAÇÕES: APLICAÇÕES DE LOÇÕES E CREMES EMOLIENTES, MÁSCARAS DE TRATAMENTOS FACIAIS E ARGILAS.	40	Pacote 100,00 UN	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00	Santo Ângelo/RS (40)
139	MONODOSES CONCENTRADAS RENOVADOR CUTÂNEO UNIDADE: 1 CAIXA COM 5 MONODOSES DE 5 ML CADA. PRINCÍPIOS ATIVOS: ácido hialurônico, nanofactor tgf3, idp-2 peptídeo (decapeptídeo 4), colágeno, physiogenyl (oligoelementos) e matrixyl (pentapeptídeos)	2	Unidade	R\$ 299,00	R\$ 598,00	Santo Ângelo/RS (2)
141	CREME ANTIESTRIAS. EMBALAGEM DE 200G. Ativos: Manteiga de karité, Óleo de abacate, Granactive retinoid, Striover, Vitamina E, Physavie. USO PROFISSIONAL. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE PUMP. PRODUTO DERMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL.	3	Pote 200,00 G	R\$ 199,00	R\$ 597,00	Santo Ângelo/RS (3)
143	ÓLEO DE MASSAGEM CORPORAL . APLICAÇÃO: MASSOTERAPIA ENERGÉTICA E	4	Frasco 1,00 L	R\$ 64,00	R\$ 256,00	Santo Ângelo/RS (4)

	<p>FISIOLÓGICA, DRENAGEM LINFÁTICA, TERAPÊUTICA E RELAXANTE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: ÓLEO COM ÓTIMO DESLIZAMENTO. FÓRMULA: NEUTRA, SEM ADIÇÃO DE PARABENOS, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁLCOOL.. PODE SER ADICIONADO ÓLEOS ESSENCIAIS E ÓLEOS VEGETAIS. FRASCO DE 1 LITRO. USO PROFISSIONAL. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO BRANCO.</p>					
149	<p>ÓLEO VEGETAL DE JOJOBA. FRASCO DE 30ml. Produto certificado pela ABT - Academia Brasileira de Tricologia. Óleo vegetal puro e natural.</p>	5	Frasco 30,00 ML	R\$ 98,00	R\$ 490,00	Santo Ângelo/RS (5)
183	<p>Rolo De Microagulhamento com 520 Agulhas. Peso: 0,075. Tamanho de agulha: 0,50mm. Material: cabo de polietileno, agulhas de titânio revestidas em ouro. Dimensões: 16 x 5 x 4cm. Peso 50g.</p>	40	Unidade	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00	Santo Ângelo/RS (40)
184	<p>Rolo De Microagulhamento com 540 Agulhas. Material: cabo de polietileno, agulhas de titânio revestidas em ouro. Peso: 0,075. Tamanho de agulha 1,0mm. Altura do produto (cm) 4,30 Largura do produto (cm) 16,02. Peso líquido (Kg) 0,071. Registro ANVISA/M.S. 81382050002</p>	20	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 780,00	Santo Ângelo/RS (20)
271	<p>SERUM BOOSTER DE HIDRATAÇÃO MULTICAMADAS. FRASCO DE 30ML. PRODUTO DERMOCOSMÉTICO DE USO PROFISSIONAL. ATIVOS: 9 CATEGORIAS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, SILÍCIO E MINERAIS.DIMENSÕES: 10,1 x 10,1 x 3,9 CM.</p>	2	Frasco 50,00 ML	R\$ 149,00	R\$ 298,00	Santo Ângelo/RS (2)

	TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE VIDRO COM DOSADOR CONTA GOTAS.					
276	KIT DE DEGUSTAÇÃO DE MONODOSE. UNIDADE: 1 KIT COM 6 MONODOSES DE 5 ML CADA. COMPOSTO POR: 1 MONODOSE DE CLAREADOR CUTÂNEO, 1 MONODOSE DE FLUIDO FACIAL E CORPORAL DE VITAMINA C, 1 MONODOSE FLUIDO FACIAL E CORPORAL ANTI-AGE, 1 MONODOSE DE FLUIDO FACIAL E CORPORAL ANTI - FLACIDEZ, 1 MONODOSE DE FLUIDO CAPILAR ANTI QUEDA, 1 MONODOSE DE UNIFORMIZADOR CUTÂNEO. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO. ? TIPO DE PELE: TODOS OS TIPOS DE PELE.	2	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 658,00	Santo Ângelo/RS (2)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

**Signatários:**

**REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR**

**Nídia Heringer**

**Reitora**

*(Assinado digitalmente em 16/09/2025 22:31 )*

NIDIA HERINGER  
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **496**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação: **9da8d7498e**